

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA, SEGUNDA - FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2006 – Nº 111

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 1152/2006

DECLARA VAGO, POR MOTIVO DE FALECIMENTO, CARGO DE SERVENTE, CONSTANTE DO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo de SERVENTE, constante do quadro permanente de Servidores da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, ocupado pela servidora MARIA DA CONCEIÇÃO FALCÃO TAVARES, que faleceu em 29 de setembro de 2006, conforme Certidão de Óbito anexa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 4 de outubro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1153/2006

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições Públicas Municipais, no dia 13 de outubro de 2006.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos Órgãos da Administração Pública Municipal quanto aos serviços de caráter essencial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 10 de outubro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1154/2006

NOMEIA A SERVIDORA ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA NO CARGO EM COMISSÃO GERENTE DE AGROPECUÁRIA – CC-II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA para exercer o Cargo em Comissão – Gerente de Agropecuária – CC-II, na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29/09/2006.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1011, de 5 de junho de 2006.

Vargem Alta-ES, 10 de outubro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1155/2006

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, para exercer as atividades do cargo para o qual se submeteu ao Concurso Público nº 001/2003, a seguinte candidata:

SERVEENTE

Nº Insc.	NOME	Classificação
332	MARINETE DA SILVA LAGE	69º lugar

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 16 de outubro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 590/2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PRESTAR AJUDA FINANCEIRA A PESSOAS FÍSICA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar ajuda financeira a pessoas física residentes e domiciliadas no Município de Vargem Alta, para custear despesas de filhos menores dependentes, selecionados para teste nos clubes: Cruzeiro Futebol Clube, Vila nova Futebol Clube e Campo Grande Futebol Clube, a saber:

- I – Benjamim José da Silva, CPF: 681.624.997-68. Valor R\$ 300,00 (trezentos reais);
- II – Orlando Rodrigues Pimentel, CPF: 436.192.407-44. Valor R\$ 300,00 (trezentos reais).
- III – Manoel Demartini, CPF: 349.887.777-15. Valor R\$ 300,00 (trezentos reais).
- IV – Florencino Benicá, CPF: 002.734.987-03. Valor R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento programado para o atual exercício, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder a suplementação de recursos ou a abertura de crédito especial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 2 de outubro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 591/2006

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E A SISTEMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO EM INSTITUIÇÕES DO TIPO CASA DE PASSAGEM, ABRIGO PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, sistematizar e conceder subvenções às entidades do tipo Casa de Passagem, cujo objetivo principal é abrigar provisoriamente crianças e adolescentes, não infratores, em situação de risco pessoal e social no Município de Vargem Alta, como medida de proteção, conforme preceituado nos art. 86, caput e art. 90, inciso IV, da Lei n.º 8.069/90, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 2º A entidade oferecerá abrigo em caráter provisório como medida excepcional de proteção, portanto não implicará em privação de liberdade dos abrigados.

Art. 3º Os abrigados serão encaminhados pela Vara da Infância e Juventude, Promotoria Pública e Conselho Tutelar de Vargem Alta

Parágrafo único. O encaminhamento deverá conter:

- I – a identificação completa da criança e/ou do adolescente,
- II – declaração de responsabilidade do encaminhante, de onde foi retirado e a sua origem;
- III – o motivo do abrigamento e o prazo de carência para a solução do caso. Prazo este que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

Art. 4º A Casa de Passagem abrigará provisoriamente crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos e 11 (onze) meses de idade, por determinação Judicial, por período não superior a 30 (trinta) dias.

Art. 5º O abrigamento de adolescentes na faixa de 13 (treze) a 14 (quatorze) anos e 11 meses, vítimas de violência em caráter excepcional de emergência, somente permanecerão abrigados pelo período máximo de 24 horas.

Parágrafo único. Abrigar em situação de emergência por 24 horas sem determinação Judicial com autorização da Equipe Técnica da Casa de Passagem, crianças e/ou adolescente, encaminhados pelo Conselho Tutelar.

Art. 6º A entidade deverá ser mantida em plenas condições de higiene, habitabilidade, salubridade e segurança, tendo em suas ações princípios básicos de acolhimento, transitoriedade, convívio familiar e comunitário.

Art. 7º Os abrigados deverão ser cuidados em conformidade com o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente e com prioridade absoluta às determinações constitucionais tratadas no art. 227 da Constituição Federal.

Art. 8º A entidade terá que demonstrar comprometimento com a proteção integral da criança e do adolescente, no que se refere à higiene pessoal, segurança alimentar e nutricional, ressaltando a liberdade, o respeito, a dignidade e a cidadania, como forma de oportunizar o restabelecimento dos vínculos familiares e comunitários, imprescindíveis à construção do projeto de vida dos abrigados.

Art. 9º A Casa de Passagem será coordenada por um (a) Técnico (a) do quadro de funcionários do CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social) do Município, dentro dos requisitos necessários para assumir tal mister tais como: formação de nível superior, idoneidade e disponibilidade.

Art. 10. O número de vagas disponibilizado para abrigamento na Casa de Passagem, será estabelecido de acordo com a estrutura do imóvel locado, tal critério será estabelecido pelo técnico (a) responsável, até que seja construída sede própria. Evitando assim, um comprometimento à dignidade dos abrigados.

Art. 11. A Casa de Passagem deverá funcionar por 24 horas ininterruptamente.

Art. 12. A Equipe Técnica do CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social) que será responsável pela direção dos trabalhos desenvolvidos ficará responsável pela elaboração e aprovação do Regimento Interno da Casa de Passagem "Sonhando Juntos", na qual constarão maiores detalhes sobre o funcionamento da entidade.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 10 de outubro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 108/2006

NOMEIA NOVOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei municipal nº 354, de 22 de dezembro de 2000 e o Decreto nº 477, de 22 de dezembro de 2000;

RESOLVE:

t. 1º Ficam nomeados os novos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, conforme disposto a seguir:

Representantes do Poder Executivo

Titular: Leonice Bárbara Fávoro
Suplente: Deusa Pazini Calvi Batista

Representantes do Poder Legislativo

Titular: Ana Ignez Cereza
Suplente: José Armando Rossetto

Representantes dos Professores

1 – *Titular: Alcidéia Scaramussa*
Suplente: Mariléia Marin Scaramussa Magnago

2 – *Titular: Ana Maria da Silva Santos*
Suplente: Luciana Zucolotto Pessin

Representantes de Pais e Alunos

1 – *Titular: Celita Figueira Machado*
Suplente: Jeanne Ferreira Rainha

2 – *Titular: Olivio Geraldo Diogo*
Suplente: Maria Aparecida da Silva

Representantes da Sociedade Civil

Titular: David Hluer
Suplente: Rakel Monika Martins Abilio

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 024, de 20 de fevereiro de 2006.

Vargem Alta-ES, 3 de outubro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109/2006

PRORROGA LICENÇA REMUNERADA PARA FINS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR NILTON FRANCISCO ALTOÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a LICENÇA REMUNERADA para fins de aposentadoria ao Servidor NILTON FRANCISCO ALTOÉ – Cargo: Trabalhador Braçal, concedida através da Portaria nº 078/06, na forma do art. 157, da Lei Complementar nº 010/2003, por mais 93 (noventa e três) dias, no período de 30 de setembro de 2006 a 31 de dezembro de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 30/09/2006.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 4 de outubro de 2006

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110/2006

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MARLENE MARIA DO NASCIMENTO BERGAMIN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à Servidora MARLENE MARIA DO NASCIMENTO BERGAMIN – Cargo: Professora PEI - I, concedida através da Portaria nº 076/2006, prorrogada pela Portaria nº 086/06, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, por mais 10 (dez) dias, no período de 05 de outubro de 2006 a 14 de outubro de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 05/10/2006.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 4 de outubro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/2006

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR SINVAL BINDELLI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde ao Servidor **SINVAL BINDELLI** – Cargo: Trabalhador Braçal, concedida através da Portaria nº 027/06, prorrogada pela Portaria nº 038/06, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, por mais 86 (oitenta e seis) dias, no período de 07 de outubro de 2006 a 31 de dezembro de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 07/10/2006.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 4 de outubro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS**

PORTARIA Nº 054/2006

ARQUIVA PROCESSO – SINDICÂNCIA Nº 011/2005.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 222 da Lei complementar nº 010, de 02 de julho de 2003, e tendo em vista as conclusões do relatório do Processo – Sindicância nº 011/2005;

RESOLVE:

Art. 1º ARQUIVAR o Processo – Sindicância nº 011/2005, instituído pela Portaria nº 018, de 9 de setembro de 2005, o qual objetivou esclarecimentos acerca de acidente de trânsito envolvendo o servidor **YEDO AYRES DA SILVA**, matrícula funcional nº 000290, por não restar comprovada responsabilidade do mesmo nos supostos fatos a ele atribuídos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 4 de outubro de 2006.

ANDERSON DEPRÁ
Secretário Municipal de Administração

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL**

ATO Nº 08/06 DE 04 DE OUTUBRO DE 2006

ALTERA DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTA; no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado, por motivo do feriado de 12 de outubro (Quinta –Feira), que a sessão ordinária será realizada no dia 10 de outubro (Terça – feira), as 18:30 h;

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

JOÃO BOSCO DIAS
Vereador- Presidente

**COMISSÃO MUNICIPAL DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
COMPAD**

PORTARIAS

PORTARIA Nº 001/2006, de 02 de outubro de 2006.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições delegadas através do artigo 234, § 1º da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **HERMES DO ESPÍRITO SANTO**, matrícula nº 0065, ocupante do cargo de vigia e lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para, na qualidade de defensor dativo, acompanhar o processo disciplinar a que responde o servidor **ANANIAS PEREIRA DAS NEVES**, matrícula nº 739, ocupante do cargo de vigia e lotado na Secretaria Municipal de Finanças, e após recebimento de citação, apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, conforme disciplina o art. 232, parágrafo 1º, da Lei Complementar 010/03, visto o mesmo servidor ter sido declarado **REVI** por ato da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 02/10/2006.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta/ES, 02 de outubro de 2006.

DANIELA APARECIDA BALBINO
Presidente da Comissão de Processo
Administrativo Disciplinar

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**

PORTARIA Nº 007/2006-IPREVA, Vargem Alta-ES, 17 de maio de 2006.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª ALMERINDA CORREIA PINTO.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª ALMERINDA CORREIA PINTO – CARGO: SERVENTE – 1 – G - 1, nomeada pela Portaria nº 002/91, de 01 de fevereiro de 1991, com amparo legal estabelecido pelo art. 2º da EC 47/2005 c/c art. 6º, incisos I, II III e IV e art 7º da EC 41/2003 (art. 27 - I c/c, da Lei Complementar Municipal nº 08/2002 – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta e art. 155 – III – “-”, da Lei Complementar Municipal n.º 10/03 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta), a contar de 01 de fevereiro de 2006.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/02/2006.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 005/2006, de 03 de abril de 2006.

FRANCISCO DE ASSIS CALEGARIO
DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA Nº 0008/2006, de 17 de maio de 2006.

CONCEDE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE A SR.ª THEREZA PIZETTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso legal de suas atribuições, considerando o interesse do município;

RESOLVE:

Art.1º - FICA CONCEDIDO O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE à THEREZA PIZETTA, na qualidade de beneficiária-viúva do Servidor Público Municipal ANTÔNIO CARLOS CUNHA DE MORAES – cargo: OFICIAL ADMINISTRATIVO, nomeado através Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Portaria n.º 002/1991, de 01 de fevereiro de 1991, falecido aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco (05/11/2005), fixando seus proventos integrais conforme ficha de fixação de proventos de fls 016, do Processo n.º 0007/2005 com amparo legal estabelecido no Art. 5º, inciso I, §§ 5º e 6º da Lei Municipal n.º 417/2003, c/c art. 20, inciso II, alínea “a” da Lei Complementar n.º 008/2002 (Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta) c/c, no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, a contar de 05 de novembro de 2005.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2005.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 009/2005, de 21 de dezembro de 2005.

FRANCISCO DE ASSIS CALEGARIO
DIRETOR EXECUTIVO

LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO 287/2006
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: Diamedilh Comercial LTDA.
OBJETO: Aquisição de frascos para medicamentos.
VALOR: R\$11.430,00 (onzemil, quatrocentos e trinta reais).
PERÍODO: 02/10 a 31/12.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo.
SECRETARIA: Saúde

EXTRATO CONTRATO 288/2006
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: André Zanelato Coutinho ME.
OBJETO: Aquisição de frascos para medicamentos.
VALOR: R\$ 8.063,50 (oito mil, sessenta e três reais e cinquenta centavos).
PERÍODO: 02/10 a 31/12.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo.
SECRETARIA: Saúde.

EXTRATO CONTRATO 289/2006
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: Vanessa Peixoto Silva.
OBJETO: prestação de serviços como assistente social, para atendimento no CRAS.
VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais).
PERÍODO: 04/10 a 31/12.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. SECRETARIA: Ação Social.

EXTRATO CONTRATO 290/2006
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADA: Altoé Indústria e Comércio LTDA.

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 28.895,20 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

PERÍODO: 04/10 a 31/12.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo.

SECRETARIA: Obras e Serviços Urbanos, Educação e Desporto, Ação Social, Cultura e Turismo e Agricultura e Desenvolvimento Rural.

EXTRATO CONTRATO 291/2006

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADA: Malhas Sul Comércio e Indústria de Confecções LTDA.

OBJETO: Aquisição de camisas, para uso na 16ª festa de Exposição do Município.

VALOR: R\$ 4.660,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta reais).

PERÍODO: 04/10 a 31/12.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo.

SECRETARIA: Cultura e Turismo

EXTRATO CONTRATO 292/2006

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADA: Bonno Veiculos LTDA.

OBJETO: Aquisição de ônibus para transporte escolar.

VALOR: R\$ 208.150,00 (duzentos e oito mil, cento e cinquenta reais).

PERÍODO: 04/10 a 31/12.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

SECRETARIA: Educação e Desporto.

EXTRATO CONTRATO 293/2006

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADA: Vera Lúcia Marinato Furlan.

OBJETO: Locação de Máquina.

VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais) mensal.

PERÍODO: 11/10 a 31/12.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.000. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

SECRETARIA: Agricultura.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

ALMIRO OFRANTI FILHO
Vice-Prefeito

SECRETÁRIOS

ANDERSON DEPRÁ
ADMINISTRAÇÃO

JOÃO BOSCO ALTOÉ
AÇÃO SOCIAL

RENATO AFONSO ZUCOLLOTTO
AGRICULTURA

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
TURISMO, DESENVOLVIMENTO, URBANISMO E ESPORTES

RUNIER SOLIMAR SCARAMUSSA
EDUCAÇÃO E CULTURA

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
FINANÇAS

INTERIOR

MARIO STELLA CASSA LOUZADA
MEIO AMBIENTE

ANDREA MANSUR BARBOZA
SAÚDE

GABINETE DO PREFEITO

CLÁUDIO CÉZAR PAZETTO
SECRETÁRIO DE GABINETE

MARIO PIRES MARTINS FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Paulino Francisco Moreira, 162, Centro
Vargem Alta – Espírito Santo
Cep: 29.295-000 – Tel (28) 3528 1010
E-mail: orgaooficial@pmvaes.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA: (28)3528-1010